



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal da Fazenda

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de empresa para adequação da legislação municipal pertinente a Reforma da Previdência Municipal, plano de custeio e organização da unidade gestora, mediante serviços de consultoria, assessoramento técnico e elaboração de textos (minutas de projetos de Lei e proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal), conforme Termo de Referência – Anexo I e proposta financeira, que faz parte integrante do presente.

2 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação, face a necessidade de reformulação da legislação municipal que regula o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a regulamentação aplicável, especialmente as emanadas da Portaria MTP nº 1.467/2022;

2.2. A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área atuarial e previdenciária é imprescindível, uma vez que a contratada prestará assessoria para realizar os estudos atuarias necessários e elaboração de minutas e projetos de lei, seguindo as exigências da legislação vigente., a qual determina as diretrizes para organização e funcionamento dos RPPS, que visa garantir a sustentabilidade deste Regime Próprio de Previdência em longo prazo.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL



A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante inexigibilidade de preço, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

3.1 - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

I. Solução 1- Contratação de empresa especializada garante maior segurança e fluidez no trabalho, de forma célere e eficiente, uma vez que a atuação é específica sobre a demanda, não necessitando de um servidor efetivo todos os dias. Por ser especializada, tem maior know-how sobre os contextos da área em questão e cumprimento da Legislação Vigente.

II. Solução 2- Contratação emergencial de Atuário, cenário que não é interessante para o Instituto, uma vez que o mesmo pode pedir desligamento a qualquer momento, não trazendo estabilidade, bem como por ser contratação de pessoa física, inclui os direitos como férias, décimo terceiro, rescisão e até mesmo afastamento temporário de até 15 dias, o que por sua vez implicaria em um desgaste de novo



treinamento para o próximo candidato. Além de profissional da área jurídico especializado na área previdenciária;

III. Solução 3- Não contratação da empresa especializada para a consultoria, o que implicaria no Instituto não ficar regular de acordo com as exigências da Legislação Vigente.

A solução escolhida é a de número 1, sendo a que garante maior economia, apazibilidade e maior celeridade em resolução de situações específicas, uma vez que analisando os cenários propostos fica claro que é economicamente ideal, posto que garante maior sucesso e especialização de mão de obra qualificada, ao invés do aumento do quadro efetivo do Instituto, que não garante a abrangência necessária para todas as especialidades e todas as outras questões já pontuadas na solução 2.

5 – DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Quant.	<u>E S P E C I F I C A Ç Ã O</u>	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Contratação de empresa de empresa para adequação da legislação municipal pertinente a Reforma da Previdência Municipal, plano de custeio e organização da unidade gestora, mediante serviços de consultoria, assessoramento técnico e elaboração de textos (minutas de projetos de Lei e proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal).	Serviços	32.500,00	32.500,00

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto no item 5 deste estudo, a presente contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, c da Lei nº 14.133/2021, que trata dos casos de Inexigibilidade de Licitação.

Após levantamento de mercado, obtivemos o valor total estimado de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).



7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não possui inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação. O serviço será executado nas dependências da contratada.

8 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Elaboração de estudo técnico (Avaliação Atuarial) considerando a reforma da previdência para os servidores do Município, conforme Termo de Referência, contemplando:

- a) Realização de Estudo técnico atuarial visando o impacto nos planos de benefícios e custeio do RPPS, relacionados ao nível de solvência e equilíbrio financeiro e econômico do sistema, em razão da implantação da Reforma da Previdência Municipal com regras idênticas as da União e/ou cenários alternativos, considerando a contribuição de aposentados e pensionistas;
- b) Auxílio aos servidores, integrantes do RPPS, Administração Municipal e Legislativo, para o bom entendimento em relação às mudanças impostas pela futura reforma, de forma presencial (visita técnica) e de forma remota (online - sem limite de reuniões);
- c) Construção de cenários alternativos, com regras mais flexíveis em relação ao que dispôs a EC nº 103/2019 – regras de transição, etc.; e,



d) Relatório de Avaliação Atuarial que fundamentará projeto de Lei visando a Reforma da Previdência Social do Município.

9.1 Elaboração de Projetos de Lei

Parte 1: Plano de Benefícios: abrangerá 2 (duas) minutas de projetos de lei, contemplando:

- a) Minuta de projeto para a alteração da Lei Orgânica Municipal para a fixação dos limites de idade, e
- b) Minuta de projeto de lei complementar para o plano de benefícios com conceito de dependente, regras gerais e transitórias de aposentadoria (quadro geral e magistério), aposentadorias especiais (agentes nocivos, de risco e portadores de deficiência) e pensão por morte, de acordo com os cenários atuariais aprovados pela administração.

Parte 2: Plano de Custeio

- a) Plano de custeio: minuta de projeto de lei com definição da base contributiva, percentuais de contribuição (normal e suplementar), prazos de repasse, encargos moratórios e parcelamentos.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes em relação a esse processo licitatório.

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Para esta solução não se verificou impactos

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de ratificação do objeto será conforme descrito no item 4, deste ETP.



13 - DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica do setor público, sendo este regime de previdência social ou instituto próprio de previdência social, devidamente identificado com sua razão social, assinado por um de seus representantes legais. O atestado deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de licitação contendo as parcelas de maior relevância: realização de avaliação atuarial.

13.2 Entende-se por compatível com o objeto a prestação dos serviços a seguir:

13.3 Para fins de contratação, a licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar:

a) Instrumento que comprove o vínculo comercial, civil ou trabalhista entre a empresa CONTRATADA e o(s) responsável(eis) técnico(s), indicado(s) na dispensa, devidamente registrados nos órgãos de classe.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.2 Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

Ipê/RS, 20 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO

Sônia Costa Longhi



☐ Defiro

☐ Indefiro

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Secretaria da Fazenda